**LEI Nº 3.692, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a realização de serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 15.943.202/0001-44, com o objetivo de colaborar com a reforma e manutenção da pista de motocross para a realização das Etapas do Campeonato Mato-grossense de Motocross, previstos para os anos de 2025 e 2026.

**Art. 2º** Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor do Moto Clube de Sorriso, da seguinte forma:

1. 52 horas de serviço de caminhão pipa;

b) 24 horas de serviço de Patrola;

c) 36 horas de serviço de pá-carregadeira;

d) 10 horas de trator roçador;

e) 08 horas de serviço de retroescavadeira;

f) 40 cargas de terra;

g) 01 equipe de roçadores com roçadeira pelo período de dois dias;

1. Serviços de transporte de podas e limpeza;
2. Serviços de manutenção elétrica geral da pista;
3. 02 ambulâncias acompanhadas com seus respectivos motoristas e uma equipe médica, munida de primeiros socorros;
4. Serviços de manutenção da estrada de acesso ao local do evento.

**Art. 3º** Em contrapartida ao Município pelos serviços realizados, o Motoclube de Sorriso se compromete a não realizar a cobrança de ingressos ao público na bilheteria e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração